



Atualizado Novembro 2025

# Política de Proteção e Salvaguarda da Criança

Autora: Alice Gentile  
Próxima revisão: Janeiro de 2028

# Declaração do Conselho

A Oak Foundation está comprometida com a proteção e salvaguarda dos direitos, da segurança e do bem-estar de crianças e de todas as pessoas. Reconhecemos que a proteção e a salvaguarda são uma responsabilidade compartilhada e uma parte fundamental da nossa missão. Estamos determinados a garantir que nossa Política de Proteção e Salvaguarda da Criança reflita nossos valores, esteja alinhada às boas práticas do setor e responda a riscos emergentes.

Reforçamos esta política para torná-la mais clara, acessível e aplicável na prática. Esta versão revisada é intencionalmente mais concisa e é apoiada por um conjunto robusto de notas de orientação, adaptadas às funções e responsabilidades específicas dos diferentes grupos de colaboradores. Ela reflete nosso compromisso com clareza, praticidade e melhoria contínua. Esses materiais integram a trajetória permanente de proteção e salvaguarda da Oak Foundation - uma trajetória baseada em aprendizado, colaboração e responsabilização compartilhada, tanto no âmbito da organização quanto em conjunto com nossos parceiros beneficiários de recursos (grantee partners).

Continuamos a nos basear em padrões internacionais de proteção e salvaguarda da criança e a aprender com a experiência de organizações pares e de nossos parceiros beneficiários. Mantemos o compromisso de aprender e nos adaptar à medida que novas boas práticas e riscos surgem, incluindo aqueles relacionados à segurança digital, às vulnerabilidades interseccionais e aos desequilíbrios de poder nas relações de financiamento.

Continuaremos a revisar e aprimorar regularmente esta política para assegurar que ela permaneça relevante e eficaz. Buscamos ser uma referência no setor filantrópico, incorporando a proteção e salvaguarda da criança em todos os aspectos do nosso trabalho e apoioando outras organizações a fazerem o mesmo.

Somos firmes em nosso compromisso com a promoção dos direitos consagrados na Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança - e dos direitos de todas as pessoas - de viver livres de qualquer forma de dano ou violência.

Reconhecemos que a proteção e a salvaguarda constituem um processo contínuo, que exige reflexão, colaboração e vigilância. Por meio desta política, buscamos manter altos critérios no âmbito da Oak Foundation e apoiar nossos parceiros beneficiários no estabelecimento e fortalecimento de medidas de proteção e salvaguarda da criança adequadas aos seus contextos e capacidades.

*A próxima revisão desta política está prevista para o final de 2027.*

# Conteúdo

<b>1. Política</b>	<b>4</b>
1.1 Declaração da política	4
1.2 Compromisso e aplicação	5
1.3 Padrões de Proteção e Salvaguarda	5
<b>2. Prevenção e Pessoas</b>	<b>6</b>
2.1 Definições e Termos	6
2.2 Papéis e Responsabilidades	7
2.3 Recrutamento Seguro	8
2.4 Código de Conduta	9
2.5 Capacitação e Desenvolvimento	12
2.6 Proteção e Salvaguarda no Financiamento (Grant-making)	12
2.7 Proteção e Salvaguarda na Comunicação	13
2.8 Proteção e Salvaguarda na Tecnologia e no Ambiente Digital	14
<b>3. Procedimentos e Responsabilização</b>	<b>14</b>
3.1 Comunicação de Preocupações de Proteção e Salvaguarda	14
3.2 Resposta a Preocupações de Proteção e Salvaguarda	17
<b>4. Anexos</b>	<b>19</b>
Anexo I Definições e Termos	20
Anexo II Modelo de Comunicação de Preocupação	22
Anexo III Declaração para Colaboradores e Associados da Oak Foundation	24
Anexo IV Lista de Referências	25

# 1. Política<sup>1</sup>

Somos<sup>2</sup> dedicados a apoiar organizações que contribuem para que pessoas e comunidades prosperem em sociedades justas, nas quais todas as pessoas estejam seguras e tenham oportunidades de sucesso. Apoiamos a sociedade civil como pilar da democracia e acreditamos no poder da ação coletiva para alcançar objetivos ambiciosos.

Visualizamos um mundo no qual todas as crianças e todos os adultos estejam protegidos de todas as formas de dano e violência. Consideramos todas as formas de violência contra crianças como crimes contra crianças, com consequências devastadoras para o seu desenvolvimento e para a sociedade.

## 1.1 Declaração da Política

Este documento estabelece nossas expectativas quanto à forma como, enquanto fundação, prevenimos e respondemos a preocupações em matéria de proteção e salvaguarda, bem como a maneira pela qual nos responsabilizamos por essas ações.

Definimos proteção e salvaguarda da criança como nossa responsabilidade de assegurar que colaboradores, programas, parceiros beneficiários de recursos (grantee partners) e operações não causem dano às crianças nem as exponham a riscos de dano ou violência.

Esta política fundamenta-se na [Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança](#) e em abordagens de boas práticas. Comprometemo-nos com os Padrões Internacionais de Proteção e Salvaguarda da Criança do [Keeping Children Safe](#). Embora não exijamos que nossos parceiros beneficiários adotem o mesmo marco de salvaguarda, esperamos que disponham de medidas relevantes, eficazes e adequadas ao contexto para proteger crianças. Por meio de nossa atuação em financiamento (grantmaking), comprometemo-nos a apoiar o fortalecimento das práticas de proteção e salvaguarda de nossos parceiros.

## Princípios de Proteção e Salvaguarda da Criança

- A proteção e salvaguarda das crianças é responsabilidade de todas as pessoas.
- Todas as crianças têm o direito de ser tratadas com respeito.
- Todas as crianças têm o direito à liberdade e à proteção contra todas as formas de violência.
- Todas as formas de violência contra crianças que constituem abuso de poder e/ou de posição de confiança e responsabilidade são inaceitáveis e preveníveis.
- Adultos em posições de confiança em relação a crianças devem exercer os mais altos níveis de integridade e boas práticas.
- Todas as organizações e profissionais (por exemplo, colaboradores, voluntários ou contratados) que trabalhem com crianças ou tenham contato com elas devem assegurar que suas organizações, programas, políticas e práticas sejam concebidos e desenvolvidos para promover a proteção e o bem-estar das crianças e não representem riscos para elas.

À medida que as práticas de proteção e salvaguarda continuam a evoluir, revisaremos regularmente esta política para refletir novas tendências e aprendizagens. Esta política baseia-se nas valiosas contribuições e no retorno recebido de parceiros beneficiários, financiadores, especialistas e colaboradoras e colaboradores da Oak Foundation, aos quais manifestamos nosso agradecimento. Agradecemos também ao Funder Safeguarding Collaborative por seus comentários criteriosos.

## 1.2 Compromisso e Aplicação

Por meio desta política, comprometemo-nos a prevenir ativamente o dano e a promover a segurança, a proteção e o bem-estar das crianças em todos os programas e operações.

Reconhecemos que todas as pessoas vinculadas ao nosso trabalho têm o direito de estar seguras, inclusive nossas colaboradoras e colaboradores e aquelas que atuam em nosso nome. Esta política deve ser utilizada em conjunto com outras políticas internas e orientações, listadas na seção de referências.

Responsabilizamo-nos pelos padrões estabelecidos nesta política e monitoramos anualmente a sua implementação. Ao fazê-lo, buscamos fortalecer nossa reputação como uma fundação íntegra, comprometida com a aplicação prática dos seus princípios.

### Âmbito de aplicação

Esta política aplica-se a:

- Todas as pessoas empregadas pela Oak Foundation, incluindo colaboradores em regime integral, parcial ou temporário;
- Conselheiras(os) e Assessores(as) do Conselho;
- Voluntários(as) e visitantes que representem a Oak;
- Bolsistas e outros profissionais contratados, incluindo consultores(as).

Para fins de clareza e concisão, o termo “colaboradores e associados da Oak” é utilizado ao longo deste documento para se referir a todas as categorias acima.

Embora colaboradoras e colaboradores da Oak Foundation raramente tenham contato direto com crianças no exercício de suas funções, apoiamos e financiamos organizações que o têm.

Reconhecemos nossa responsabilidade e dever de cuidado para proteger e salvaguardar crianças que interagem com nossa fundação ou com nossos parceiros beneficiários. Isso inclui adotar medidas proativas para prevenir danos, identificar riscos e responder a preocupações em matéria de proteção e salvaguarda. Reconhecemos também que colaboradoras e colaboradores da Oak podem presenciar, suspeitar ou estar envolvidos em uma preocupação dessa natureza e devem estar preparados para agir de acordo com os nossos procedimentos.

Esperamos que os nossos parceiros beneficiários desenvolvam medidas de proteção e salvaguarda adequadas à sua organização e contexto. A proteção e salvaguarda da criança é relevante para todas as organizações, não apenas aquelas que atuam em contato direto com crianças e/ou suas famílias. Comprometemo-nos a apoiar parceiros beneficiários no estabelecimento de medidas de proteção apropriadas. Para mais informações, ver a seção 2.6.

### Violações

Comprometemo-nos a adotar medidas apropriadas, incluindo ações disciplinares, legais ou outras, em resposta a quaisquer violações desta política. Colaboradores e associados da Oak têm a responsabilidade de agir caso tenham preocupações em relação a uma criança ou ao comportamento de um adulto em relação a uma criança. No entanto, não é sua responsabilidade determinar se ocorreu dano ou quais ações são necessárias para proteger a criança. Colaboradores e associados da Oak devem relatar qualquer preocupação em matéria de proteção e salvaguarda de acordo com o procedimento de comunicação descrito no Capítulo 3.

## 1.3 Padrões de Proteção e Salvaguarda<sup>3</sup>

Responsabilizamo-nos pelos Padrões do Keeping Children Safe descritos a seguir e avaliamos nosso progresso com base nesses padrões.

Cada um dos padrões está interligado e, em conjunto, eles formam um sistema abrangente de proteção e salvaguarda da criança.



**Política:** Dispomos de uma política escrita e abrangente de proteção e salvaguarda que descreve o nosso compromisso com a prevenção e resposta adequada a danos contra crianças. A política é aprovada pelo Conselho de Curadores e se aplica a todos os colaboradores e associados da Oak. A política é divulgada e distribuída de maneira apropriada, por meio de múltiplos canais.

**Pessoas:** Definimos responsabilidades e expectativas claras para nossas colaboradoras e colaboradores e os apoiamos para que compreendam e atuem de acordo com elas. Profissionais com responsabilidades específicas em proteção e salvaguarda são designados em diferentes níveis para apoiar a implementação da política e de nossos compromissos. Nossa processo de recrutamento inclui medidas robustas de proteção e salvaguarda da criança. Fornecemos orientações sobre comportamentos apropriados e inapropriados em relação a crianças e sobre o engajamento com parceiros beneficiários em matéria de proteção e salvaguarda.

**Procedimentos:** Dispomos de procedimentos claros de proteção e salvaguarda da criança, aplicáveis em toda a organização. Integramos medidas de proteção e salvaguarda aos processos e sistemas existentes (gestão de riscos, planejamento estratégico, orçamento, recrutamento, gestão de desempenho, compras, acordos com parceiros etc.) e estabelecemos procedimentos claros para relato e resposta a incidentes e preocupações.

**Responsabilização:** Monitoramos e revisamos regularmente nossas medidas de proteção e salvaguarda. A(o) Assessora(or) de Proteção e Salvaguarda e Desenvolvimento Organizacional reporta avanços, desempenho e aprendizados às principais partes interessadas (gestão e, quando pertinente, instâncias externas ou independentes) e inclui atualizações nos relatórios anuais de proteção e salvaguarda. Os aprendizados oriundos de casos práticos informam a revisão da política e o aprimoramento contínuo de nossas medidas de proteção e salvaguarda da criança.

## 2. Prevenção e Pessoas

A prevenção é a base da proteção e salvaguarda da criança. Estamos comprometidos em prevenir danos contra crianças por meio das seguintes ações:

- Definir claramente a terminologia de proteção e salvaguarda, para assegurar um entendimento comum;
- Estabelecer papéis e responsabilidades para a implementação de nossos compromissos de proteção e salvaguarda;
- Integrar considerações de proteção e salvaguarda nos processos de recrutamento e gestão de colaboradores e associados;
- Disponibilizar um Código de Conduta por escrito, que descreva comportamentos esperados e proibidos;
- Oferecer oportunidades de capacitação e desenvolvimento profissional, garantindo que colaboradores e associados compreendam suas responsabilidades relacionadas com a proteção e salvaguarda e saibam como responder quando surgir uma preocupação;
- Reforçar a segurança de nossas práticas de financiamento (grant making), apoiando as equipes de programas e estabelecendo expectativas claras de proteção e salvaguarda para parceiros beneficiários, incluindo organizações intermediárias;
- Assegurar que todas as formas de comunicação, incluindo o uso de imagens e narrativas envolvendo crianças, estejam alinhadas aos princípios de proteção e salvaguarda;
- Promover o uso seguro de tecnologias e ambientes online, incluindo plataformas digitais, redes sociais e ferramentas de inteligência artificial, de modo a prevenir dano e abuso.

### 2.1 Definições e Termos

Para os fins desta política, adotamos, sempre que possível, as definições de termos-chave de proteção e salvaguarda provenientes de fontes reconhecidas internacionalmente, incluindo a [Classificação Internacional da Violência contra Crianças \(ICVAC\)](#) desenvolvida pelo UNICEF, bem como orientações da Organização Mundial da Saúde e da ECPAT International.<sup>4</sup>

Reconhecemos que existem diferentes definições utilizadas para descrever termos semelhantes. Sempre que possível, utilizamos terminologia padronizada, com o objetivo de garantir clareza, consistência e alinhamento com marcos internacionais de proteção e salvaguarda. Ao adotar essas definições, buscamos promover um entendimento compartilhado dos conceitos de proteção e salvaguarda entre colaboradores e associados, parceiros beneficiários e demais partes interessadas, além de apoiar a implementação eficaz desta política em todas as áreas de nosso trabalho.

Para a lista completa de termos e definições, consultar o Anexo I.

## 2.2 Papéis e Responsabilidades

A proteção e salvaguarda é uma responsabilidade compartilhada. Embora se espere que todos os colaboradores e associados da Oak observem os valores e padrões descritos nesta política, determinados papéis envolvem responsabilidades específicas de proteção e salvaguarda a nível estratégico e operacional. Mecanismos claros de governança e responsabilização são essenciais para a implementação eficaz desta política.

### Colaboradores e associados

Todos os colaboradores e associados devem se familiarizar com esta política e cumprir integralmente seus padrões, incluindo o Código de Conduta. São responsáveis por:

- Estar cientes dos riscos de proteção e salvaguarda para crianças, incluindo formas comuns de dano e exploração;
- Buscar orientação quando houver dúvida sobre uma situação ou preocupação relacionada à proteção e salvaguarda;
- Relatar quaisquer preocupações suspeitas ou confirmadas sobre a segurança de crianças, de acordo com o procedimento descrito no Capítulo 3;
- Participar integralmente de apurações em matéria de proteção e salvaguarda, quando solicitado;
- Concluir o treinamento anual obrigatório em proteção e salvaguarda.

### Conselho de Curadores (Board of Trustees)

O Conselho de Curadores detém a responsabilidade estratégica pela proteção e salvaguarda em toda a Oak Foundation. Suas responsabilidades incluem:

- Promover uma cultura positiva de proteção e salvaguarda em toda a organização;
- Assegurar que preocupações relacionadas à proteção e salvaguarda sejam tratadas com seriedade e que ações apropriadas sejam adotadas;
- Receber e revisar os relatórios anuais de proteção e salvaguarda;
- Apoiar a(o) Dirigente Designado(a) Sênior (Presidente) e as(os) Dirigentes Designados na gestão de alegações envolvendo colaboradores e associados da Oak ou parceiros beneficiários.

### Presidente / Dirigente Designado(a) Sênior

O Presidente atua como Dirigente Designado(a) Sênior da Oak Foundation, contando com o apoio do(a) do(a) Chefe de Gabinete e do(a) Diretor(a) de Operações como substitutos. O Presidente assume a responsabilidade final, conforme delegação do Conselho, pela implementação global desta política.

Suas responsabilidades incluem:

- Supervisionar a proteção e salvaguarda em níveis estratégico e operacional em toda a Fundação;
- Promover uma cultura positiva de proteção e salvaguarda;
- Reportar anualmente ao Conselho de Curadores sobre avanços e incidentes relacionados à proteção e salvaguarda;
- Apoiar as(os) Dirigentes Designados na gestão de preocupações e procedimentos de proteção e salvaguarda.

### Lideranças de equipe

Esta categoria inclui diretoras(es), chefias de função e outros profissionais com responsabilidades de supervisão. São responsáveis por:

- Promover e defender a proteção e salvaguarda dentro de suas equipes e programas;
- Assegurar que colaboradores e associados da Oak cumpram esta política;
- Promover boas práticas e conscientização em proteção e salvaguarda.

### **Equipe de Programas**

A equipe de Programas desempenha papel fundamental na integração da proteção e salvaguarda às práticas de financiamento (grant making) da Oak. Suas responsabilidades incluem:

- Avaliar as medidas de proteção e salvaguarda dos parceiros beneficiários;
- Apoiar parceiros beneficiários ao longo de todo o ciclo do financiamento, para que compreendam e atendam às expectativas de proteção e salvaguarda;
- Fornecer orientações sobre responsabilidades de proteção e salvaguarda previstas em acordos de financiamento;
- Realizar visitas de campo e interagir com parceiros beneficiários em conformidade com os padrões de proteção e salvaguarda da Oak.

### **Equipe de Recursos Humanos**

A equipe de Recursos Humanos é responsável por: Implementar os padrões de recrutamento seguro da Oak;

- Garantir que colaboradores e associados leiam, assinem e cumpram as políticas internas de proteção e salvaguarda;
- Apoiar processos de gestão de desempenho e medidas disciplinares relacionados à proteção e salvaguarda.

### **Dirigentes Designados**

A Oak Foundation conta com duas(dois) Dirigentes Designados: a Diretora de Recursos Humanos e a Assessora de Proteção e Salvaguarda e Desenvolvimento Organizacional, além da Oficial de Recursos Humanos como substituta da Diretora de Recursos Humanos. Suas responsabilidades incluem:

- Promover uma cultura de proteção e salvaguarda em toda a Fundação;
- Gerir preocupações de proteção e salvaguarda no nível operacional;
- Apoiar colaboradores e associados e encaminhar preocupações à(o) Dirigente Designado(a) Sênior e a autoridades externas, quando apropriado;
- Supervisionar o procedimento de relato, incluindo o monitoramento dos canais de comunicação e o cumprimento das etapas previstas.

A Diretora ou o Diretor de Recursos Humanos é o ponto inicial de contato para preocupações ou alegações envolvendo colaboradores e associados da Oak.

A Assessora de Proteção e Salvaguarda e Desenvolvimento Organizacional é o ponto inicial de contato para preocupações de proteção e salvaguarda relacionadas a parceiros beneficiários.

### **Equipe Global de Proteção e Salvaguarda**

A Equipe Global de Proteção e Salvaguarda é composta pela(o) Dirigente Designado(a) Sênior e pelas(os) Dirigentes Designados, incluindo substitutos. Suas responsabilidades incluem:

- Promover consistência na implementação desta política em toda a organização;
- Fornecer supervisão dos processos e procedimentos de proteção e salvaguarda;
- Analisar dados de proteção e salvaguarda para gerar aprendizados e aprimorar práticas;
- Apoiar o desenvolvimento de ferramentas e capacitações para fortalecer a implementação da proteção e salvaguarda;
- Realizar revisões periódicas da eficácia das medidas de proteção e salvaguarda na Fundação;
- Coordenar o relatório anual de proteção e salvaguarda para o Conselho de Curadores.

### **2.3 Recrutamento Seguro**

A Oak Foundation reconhece que a criação de ambientes seguros para crianças começa com o recrutamento e a nomeação de pessoas qualificadas, competentes e devidamente avaliadas. Estamos comprometidos em assegurar que todos os processos de recrutamento reflitam nosso dever de prevenir danos e promover a proteção e o bem-estar das crianças.

Nossas práticas de recrutamento são concebidas para identificar candidatas(os) que compartilhem nossos valores de proteção e salvaguarda e para dissuadir pessoas que possam representar risco para crianças. Essas medidas aplicam-se a todos os colaboradores e associados.

## Recrutamento de colaboradores e associados

Além dos passos padrão de recrutamento, aplicam-se as seguintes medidas de proteção e salvaguarda da criança:

- Todas as divulgações de vagas incluem uma declaração de proteção e salvaguarda da criança, deixando claro que priorizamos a segurança e a proteção das crianças;
- As entrevistas incluem perguntas relevantes para as responsabilidades de proteção e salvaguarda associadas à função;
- Todas as pessoas candidatas passam por processos de verificação apropriados (incluindo, quando aplicável, verificação de antecedentes criminais, de acordo com a legislação local). Antes do início do vínculo, devem assinar uma declaração confirmado que não há razões conhecidas que as tornem inadequadas para a função, bem como declarar condenações criminais ou processos em andamento;
- As(os) candidatas(os) devem fornecer duas referências, incluindo o(a) empregador(a) mais recente. As referências são solicitadas a comentar sobre a adequação da pessoa candidata para atuar em funções que possam envolver contato com crianças. A Oak reserva o direito de contatar empregadores anteriores;
- O emprego está condicionado à apresentação de referências satisfatórias, comprovação de qualificações, procedimentos de verificação ou autorização pertinentes e identificação verificada.

## Seleção de consultores e contratados

Todos(as) os(as) consultores(as) e contratados(as) devem atender aos seguintes requisitos de proteção e salvaguarda:

- Estar sujeitos a procedimentos de verificação apropriados (incluindo, quando aplicável, checagem de antecedentes criminais, conforme a legislação local);
- Receber orientação sobre a Política de Proteção e Salvaguarda da Criança e o Código de Conduta da Oak e confirmar formalmente sua compreensão e concordância, bem como declarar que não há razões conhecidas que os tornem inadequados para a função e informar eventuais condenações criminais ou processos em andamento.

## 2.4 Código de Conduta

Todas as pessoas abrangidas por esta política comprometem-se a promover e proteger a segurança e o bem-estar das crianças. Os padrões de comportamento descritos neste Código aplicam-se em todos os momentos e em todas as interações com crianças, sendo interpretados à luz da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.

Medidas apropriadas serão adotadas em resposta a violações desta política e do Código de Conduta. Essas medidas podem incluir orientações adicionais, capacitação, supervisão, medidas disciplinares ou rescisão do vínculo laboral ou contratual com a Fundação. Todas as violações devem ser relatadas de acordo com o procedimento descrito no Capítulo 3.

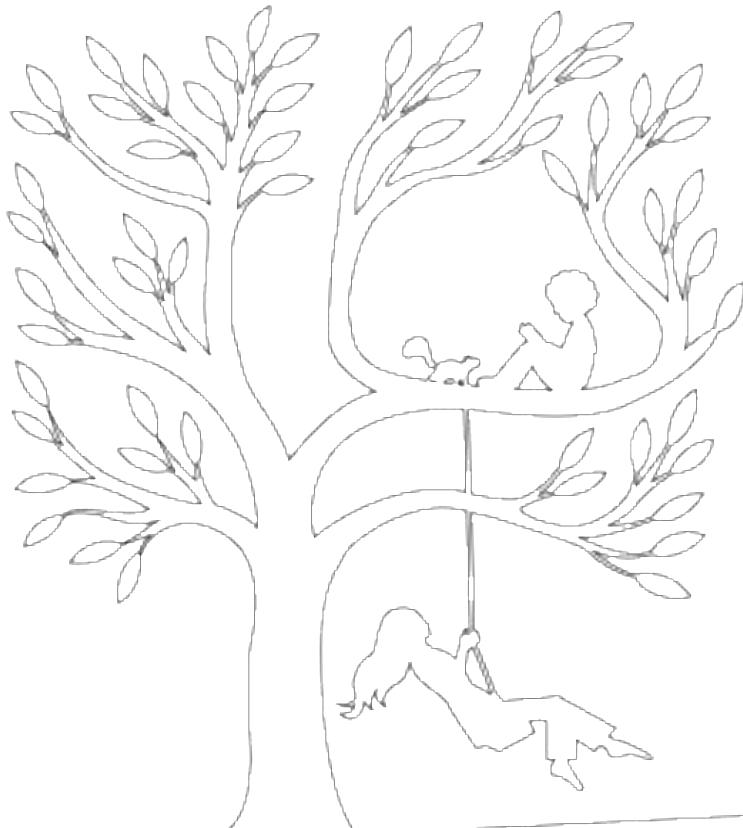
Colaboradores e associados devem assegurar que seu comportamento pessoal reflita o espírito deste Código. Espera-se que atuem de maneira a promover a proteção e o bem-estar das crianças e que não adotem condutas que coloquem crianças em risco ou prejudiquem a reputação da Oak. Espera-se também que exerçam bom senso na aplicação desse dever em sua vida privada.

Este Código descreve comportamentos positivos e condutas proibidas. Encorajamos colaboradores e associados a buscar orientação em situações incertas ou duvidosas. Recomenda-se que dúvidas sejam direcionadas às lideranças diretas e/ou a uma(um) das(os) Dirigentes Designados.



#### A Oak incentiva os seguintes comportamentos

- Tratar todas as crianças com respeito, independentemente de idade, cultura, origem social, idioma, crenças, deficiência, orientação sexual, identidade de gênero ou qualquer outra condição ou status.
- Utilizar linguagem e comportamentos apropriados à idade, de caráter solidário, respeitoso e não discriminatório em todas as interações com crianças.
- Adotar uma postura calma, positiva, solidária e encorajadora nas interações com crianças.
- Manter limites profissionais claros em todos os relacionamentos com crianças (incluindo suas famílias) conhecidos em decorrência do trabalho.
- Conhecer previamente as políticas de proteção e salvaguarda dos parceiros beneficiários antes de visitas de campo e cumprir tanto essas políticas quanto o Código de Conduta da Oak.
- Respeitar e cumprir as leis, costumes e tradições locais dos países em que atuamos ou que visitamos. Quando estes entrarem em conflito com os princípios de direitos da criança, deve prevalecer a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança.
- Assegurar, sempre que possível, a presença de outro adulto ao trabalhar em ambientes próximos a crianças.
- Obter consentimento livre e informado das crianças e de seus pais, mães ou responsáveis legais antes de tirar fotografias ou gravar vídeos.
- Representar crianças com dignidade e sensibilidade cultural em todas as formas de comunicação, uso de tecnologias de narrativa (storytelling) e nas redes sociais.
- Contestar comportamentos inaceitáveis, de acordo com este Código de Conduta, sempre que seja seguro fazê-lo.
- Relatar imediatamente quaisquer preocupações, suspeitas, incidentes ou alegações relacionadas à proteção e salvaguarda, em conformidade com o procedimento de comunicação da Oak.





### A Oak proíbe os seguintes comportamentos

- Nunca utilizar linguagem ofensiva, discriminatória, de assédio, intimidatória, humilhante, culturalmente inadequada ou de natureza sexual na presença de crianças ou dirigida a elas.
- Nunca aplicar punição física ou qualquer forma de disciplina física contra crianças.
- É estritamente proibido envolver-se em qualquer tipo de atividade sexual com crianças, bem como fazer comentários, insinuações ou sugestões de natureza sexual. Essa proibição aplica-se independentemente da idade legal de consentimento local. Suposto engano quanto à idade de uma criança não constitui defesa<sup>17</sup>. Isso inclui, entre outros:
  - atividade sexual em troca de vantagem ou benefício;
  - pagamento por serviços sexuais, incluindo a troca de dinheiro, emprego, bens ou serviços, bem como a oferta de assistência que seria devida à criança de qualquer forma.
- Nunca entrar em contato com crianças por meio de redes sociais, compartilhar dados de contato pessoal ou tentar estabelecer amizades ou relacionamentos íntimos.
- Não se envolver em comunicações online com crianças que sejam pessoais, sigilosas ou que extrapolem o escopo das responsabilidades profissionais.
- Nunca fotografar ou filmar crianças sem consentimento livre e informado prévio.
- Não publicar ou compartilhar online imagens, vídeos ou histórias de crianças sem consentimento livre e informado prévio e sem o cumprimento das diretrizes de comunicação, narrativa (storytelling) e mídia da Oak. A Oak desencoraja fortemente a publicação de imagens identificáveis de crianças na internet, devido ao risco de uso indevido, inclusive a manipulação para a criação de material sintético de abuso sexual infantil.

- Nunca utilizar dados pessoais de crianças, incluindo imagens, gravações de voz ou dados biométricos, em ferramentas ou sistemas de inteligência artificial sem consentimento livre e informado e sem uma justificativa clara de proteção e salvaguarda.
- Nunca utilizar ferramentas de IA generativa para criar, manipular ou simular conteúdos que envolvam crianças.
- É proibido utilizar tecnologias ou redes sociais de forma inadequada, incluindo acessar, visualizar, criar, baixar ou distribuir material de abuso sexual infantil em ambientes digitais.
- É proibido compartilhar, baixar ou armazenar material de abuso sexual infantil, inclusive para fins de denúncia. Em vez disso, tal conteúdo deve ser denunciado à plataforma hospedadora ou comunicado a uma(um) das(os) Dirigentes Designados.
- É proibido utilizar crianças para trabalho doméstico ou outras formas de trabalho inadequadas à sua idade ou ao seu estágio de desenvolvimento que interfiram em sua educação ou em atividades recreativas, ou que as exponham a risco significativo de dano.
- Nunca concordar em manter em sigilo informações sobre danos sofridos ou potenciais danos a uma criança, nem preocupações relacionadas ao comportamento de um adulto. Todas as preocupações devem ser comunicadas.
- Nunca conduzir investigações por conta própria sobre alegações de proteção e salvaguarda. Devem ser utilizados os canais de comunicação apropriados.
- Nunca ignorar ou deixar de relatar alegações de proteção e salvaguarda ou práticas inadequadas.
- Nunca confiar em reputação, posição hierárquica ou vínculo com a Oak como forma de evitar responsabilização.

## 2.5 Capacitação e Desenvolvimento

Reconhecemos que uma proteção e salvaguarda eficaz exige altos níveis de conscientização, compreensão e confiança por parte de colaboradores e associados. Para que esta política seja bem compreendida e aplicada de forma consistente, é essencial que todas as pessoas tenham clareza quanto às suas responsabilidades e competência para colocar os princípios de proteção e salvaguarda em prática.

Comprometemo-nos com as seguintes ações para fortalecer a capacidade institucional em proteção e salvaguarda:

- Divulgar e promover esta política por meio de diferentes formatos, incluindo o website, vídeos animados, materiais impressos e sessões informativas presenciais ou virtuais. A política estará disponível em formato eletrônico para todas as partes interessadas.
- Adequar os procedimentos de comunicação de preocupações aos marcos legais nacionais dos países onde a Oak possui escritórios, assegurando que quaisquer violações sejam tratadas de forma apropriada e em conformidade com a legislação local.
- Oferecer capacitações e sessões informativas regulares em proteção e salvaguarda para todos os colaboradores e associados. A capacitação é obrigatória e realizada anualmente. Pessoas recém-contratadas recebem uma formação inicial e devem participar da próxima sessão disponível.
- Disponibilizar capacitações adicionais para colaboradores e associados com responsabilidades específicas em proteção e salvaguarda, incluindo Dirigentes Designados, equipes de programas e lideranças. Essas capacitações são adaptadas às funções exercidas e oferecidas conforme a necessidade.
- Garantir acesso a recursos de proteção e salvaguarda, incluindo materiais de orientação, ferramentas e exemplos de boas práticas. A Oak incentiva o compartilhamento de experiências e aprendizados para fortalecer a implementação da proteção e salvaguarda em toda a Fundação.
- Manter uma cultura de portas abertas, incentivando colaboradores e associados a buscar orientação e levantar dúvidas relacionadas à proteção e salvaguarda. É possível entrar em contato com a liderança direta ou com uma(um) Dirigente Designado.

A Oak também disponibiliza, em sua intranet, um manual abrangente de proteção e salvaguarda, com orientações práticas e específicas por função.

- Monitorar a participação e o engajamento nas capacitações, garantindo que o conhecimento em proteção e salvaguarda esteja incorporado em toda a organização e que as pessoas se sintam apoiadas no cumprimento de suas responsabilidades.

## 2.6 Proteção e Salvaguarda no Financiamento (Grant making)

Reconhecemos nossa responsabilidade em garantir que crianças impactadas por nosso financiamento estejam protegidas contra danos. Comprometemo-nos a adotar todas as medidas apropriadas para assegurar que as organizações que apoiamos disponham de arranjos robustos de proteção e salvaguarda, capazes de prevenir danos e violência e de responder adequadamente quando surgirem preocupações.

No âmbito de nosso financiamento, comprometemo-nos a:

- Fortalecer a capacidade das equipes de programas para avaliar e apoiar a proteção e salvaguarda como parte da diligência prévia (due diligence) e ao longo do ciclo do financiamento;
- Manter diálogo aberto e contínuo sobre proteção e salvaguarda durante todo o ciclo da subvenção, inclusive em relatórios de andamento e visitas de campo;
- Incluir objetivos e condições específicas relacionadas à proteção e salvaguarda quando forem identificadas necessidades de melhoria;
- Convidar parceiros beneficiários a prever uma linha orçamentária específica para proteção e salvaguarda em suas propostas;
- Oferecer orientação e apoio técnico, inclusive com acesso a especialistas externos;
- Indicar recursos, especialistas e organizações parceiros que possam apoiar o fortalecimento dos arranjos de proteção e salvaguarda.

Como parte do processo de diligência prévia, exigimos que parceiros beneficiários disponham de medidas adequadas de proteção e salvaguarda da criança. Quando for necessário fortalecer-las, oferecemos orientações e recursos para apoiar a construção e a gestão de organizações seguras.

Nossos Padrões de Proteção e Salvaguarda da Criança fornecem uma visão geral das medidas que consideramos apropriadas. A Ferramenta de Autoavaliação de Proteção e Salvaguarda da Criança define expectativas mínimas que funcionam como princípios orientadores. Embora não prescrevamos um modelo específico, utilizamos essa ferramenta para avaliar a necessidade de melhorias, considerando a estrutura, o contexto operacional e as formas de atuação de cada organização.

Ao assinar um Acordo de Financiamento da Oak Foundation, os parceiros beneficiários confirmam seu entendimento e compromisso com nossas expectativas de proteção e salvaguarda da criança durante toda a duração do apoio.

### Organizações Intermediárias

Em diversos programas, a Oak Foundation concede recursos a organizações intermediárias, que por sua vez redistribuem fundos a organizações menores. Essa abordagem permite apoiar uma gama mais ampla de parceiros, todos contribuindo de forma significativa para suas comunidades e áreas de atuação.

As organizações intermediárias devem:

- Manter seus próprios arranjos de proteção e salvaguarda;
- Permanecer atualizadas quanto às boas práticas relevantes para sua região e setor;
- Monitorar as práticas de proteção e salvaguarda de seus parceiros beneficiários.

Ao conceder recursos a uma organização intermediária, colaboradores e associados comprometem-se a:

- Manter diálogo aberto sobre proteção e salvaguarda e comunicar claramente nossos requisitos;
- Garantir que a organização intermediária possua arranjos adequados, incluindo diligência prévia e, idealmente, apoio aos seus parceiros;
- Incluir expectativas de proteção e salvaguarda para a organização intermediária e seus parceiros no acordo de financiamento;
- Definir um procedimento claro para a comunicação de quaisquer preocupações relacionadas à proteção e salvaguarda.

### 2.7 Proteção e Salvaguarda na Comunicação

Reconhecemos que o uso público de imagens e histórias de crianças pode gerar riscos, incluindo exposição não intencional, exploração ou dano. Assim, é essencial que todas as comunicações envolvendo crianças sejam orientadas pelos princípios da dignidade, privacidade e do melhor interesse da criança.

Comprometemo-nos a garantir que os direitos das crianças sejam respeitados em todas as nossas comunicações, incluindo o direito de ser ouvida, o direito de conceder ou recusar consentimento livre e informado, e o direito à proteção contra danos.

Colaboradores e associados da Oak devem assegurar que:

- Consentimento livre e informado seja obtido antes de captar ou utilizar imagens ou histórias de crianças. Isso inclui assegurar que parceiros beneficiários tenham obtido o consentimento livre, voluntário e adequado à idade da criança e de seus responsáveis, bem como a autorização para compartilhar o material com a Oak. A equipe de comunicação disponibiliza formulários de consentimento que devem ser assinados.
- Seja garantida transparência sobre como imagens e histórias serão utilizadas, como riscos são avaliados e mitigados, como os dados são armazenados e geridos e como o consentimento pode ser retirado.
- A privacidade e o anonimato sejam protegidos. Imagens ou histórias não devem revelar identidade, localização ou outros elementos identificáveis, salvo quando demonstradamente no melhor interesse da criança e mediante consentimento explícito.
- Imagens de crianças captadas durante visitas de campo não sejam compartilhadas em contas pessoais de redes sociais ou em plataformas que não sejam da Oak.
- Os padrões de proteção de dados sejam respeitados. O armazenamento, uso e exclusão de imagens e histórias devem cumprir o [Regulamento Geral de Proteção de Dados \(RGPD\)](#) e a legislação nacional aplicável.
- Os conteúdos sejam utilizados de forma responsável, evitando sensacionalismo, estereótipos ou a representação de crianças como vítimas passivas. As narrativas devem refletir forças, agência e contexto.

- Imagens de crianças nunca as apresentem de forma sexualizada nem comprometam sua dignidade ou privacidade.

A Oak desencoraja fortemente a publicação de imagens identificáveis de crianças online, devido ao risco de uso indevido, incluindo a manipulação para criação de material sintético de abuso sexual infantil. Sempre que possível, devem ser usadas imagens anonimizadas ou simbólicas, avaliando cuidadosamente os riscos antes de qualquer divulgação.

## **2.8 Proteção e Salvaguarda na Tecnologia e no Ambiente Digital**

Reconhecemos que novas tecnologias e o ambiente digital oferecem oportunidades relevantes para avançar nossa missão, mas também apresentam riscos em constante evolução para a segurança e o bem-estar das crianças.

Embora o uso de tecnologia pela Oak seja regulado, reconhecemos a necessidade de considerações específicas de proteção e salvaguarda tanto em nossas práticas internas quanto nas iniciativas digitais de nossos parceiros beneficiários.

Utilizamos o termo proteção e salvaguarda digital para nos referirmos às políticas, procedimentos e práticas que protegem crianças em ambientes online e no uso de ferramentas digitais, incluindo internet, redes sociais, aplicativos móveis, comunicações digitais e inteligência artificial.

Nosso dever de proteger e salvaguardar crianças contra dano e violência aplica-se a ambientes online e offline. Assim, nossos procedimentos devem ser relevantes, adaptáveis e aplicáveis em todos os contextos de atuação da Oak e de seus parceiros.

As seguintes expectativas orientam o uso seguro e responsável da tecnologia:

- Colaboradores e associados da Oak são pessoalmente responsáveis por sua conduta na internet, redes sociais e outras plataformas digitais, tanto em âmbito profissional quanto pessoal. Todas as atividades devem refletir os valores e compromissos da Oak.

- Consentimento livre e informado deve ser obtido antes de coletar, utilizar ou compartilhar dados digitais, com transparéncia sobre o uso dos dados, mitigação de riscos, gestão e armazenamento, bem como sobre a retirada do consentimento.
- O uso de imagens, vídeos ou dados pessoais de crianças em ambientes digitais deve cumprir os padrões estabelecidos na seção 2.7, assegurando dignidade, privacidade e o melhor interesse da criança.
- O uso de dispositivos, softwares ou acesso à internet fornecidos pela Oak deve cumprir a Política de TI, sendo estritamente proibido acessar conteúdos ilegais, inseguros ou incompatíveis com os valores da Oak.
- O uso de ferramentas de IA deve obedecer à Política de IA da Oak, incluindo supervisão humana, proteção de dados e uso ético, considerando riscos de preconceito, desinformação e consequências não intencionais.
- A Oak incentiva parceiros beneficiários a considerar riscos de proteção e salvaguarda digital em seus programas e operações e compromete-se a aprender conjuntamente, identificando formas práticas de apoiar o uso seguro e responsável da tecnologia.

# **3. Procedimentos e Responsabilização**

## **3.1 Comunicação de Preocupações de Proteção e Salvaguarda**

Comprometemo-nos a assegurar que todas as preocupações de proteção e salvaguarda — presenciadas, reveladas ou suspeitas — sejam tratadas com seriedade e respondidas de forma adequada, inclusive aquelas levantadas por colaboradores da Oak, parceiros beneficiários ou membros do público.

Embora colaboradores da Oak normalmente não atuem diretamente com crianças, podem ter contato com elas por meio de:

- Participação em eventos de parceiros beneficiários;
- Visitas de campo;
- Atividades envolvendo filhos(as) de colaboradores nas instalações da Oak;
- Interações pessoais ou comunitárias fora do ambiente de trabalho.

Colaboradores e associados devem saber como agir caso presenciem, suspeitem ou sejam informados de uma preocupação relacionada à proteção e salvaguarda de uma criança. Todas as comunicações, inclusive boatos, que indiquem risco ou dano potencial, devem ser levadas a sério. A segurança e o bem-estar da criança são sempre prioritários.

#### Como comunicar: estrutura interna

- Preocupações envolvendo colaboradores ou associados da Oak devem ser comunicadas à(o) Dirigente Designado(a) – Head of HR.
- Preocupações envolvendo parceiros beneficiários devem ser comunicadas à(o) Dirigente Designado(a) – Adviser, Safeguarding and Organisational Development.

Deve-se preencher o formulário de relato (Anexo III) com o máximo de informações possível e encaminhá-lo à(o) Dirigente Designado(a) competente.

O procedimento interno é uniforme em toda a Oak Foundation, independentemente do país em que o incidente ocorra. As obrigações de comunicação externa variam conforme a legislação local e são avaliadas pelas(os) Dirigentes Designados.

#### Comunicação externa

Preocupações podem ser comunicadas por meio do formulário online da Oak Foundation – [Report Fraud or Abuse](#).

Os relatos podem ser anônimos e são tratados com confidencialidade.

Devem incluir, sempre que possível:

- descrição clara da preocupação;
- data, horário e local do incidente;
- nomes das pessoas ou organizações envolvidas;
- riscos imediatos à criança;
- ações já adotadas.

Preocupações de proteção e salvaguarda também podem ser relatadas a um(a) colaborador(a) ou associado(a) da Oak.

#### Emergência de proteção e salvaguarda da criança

Em situações de emergência, quando uma criança tiver sido gravemente ferida ou estiver em risco iminente, colaboradores e associados devem:

1. Acionar os serviços de emergência locais;
2. Informar imediatamente a(o) Dirigente Designado(a);
3. Caso não esteja disponível, informar a(o) outro(a) Dirigente Designado(a) ou a(o) Dirigente Designado(a) Sênior (President);
4. Preencher o formulário do Anexo III com as informações disponíveis.

#### Números locais de serviços de emergência



Brasil: **190**

Dinamarca: **112**

Suíça: **117**

Reino Unido: **999**

Estados Unidos: **911**

Zimbábue: **995**

França: **112**

Índia: **112**

Tailândia: **191**

**(1151 para atendimento em inglês)**

# Relatar uma preocupação de Salvaguarda

## Paco 1

Isto é uma preocupação de salvaguarda?

Você suspeita que alguém tenha violado a Política de Proteção e Salvaguarda da Criança da Oak?

Você suspeita ou tem conhecimento de que uma criança ou um adulto que esteja em risco de sofrer dano, ou esteja sofrendo dano, causado por um colaborador ou representante da Oak, ou por um representante de uma organização parceira beneficiária?

Você suspeita ou tem conhecimento de que uma criança ou um adulto esteja em risco de sofrer dano, ou esteja sofrendo dano, em razão do trabalho realizado pela Oak ou por organizações parceiras beneficiárias?

Sim

Não

Isto não configura uma preocupação de proteção e salvaguarda.  
Se estiver em dúvida, por favor consulte um dos Responsáveis Designados ou gestores.

## Paco 2

Esta é uma situação de emergência?

Alguém está em perigo físico imediato?

Houve alguma lesão grave ou emergência médica?

Há alguma ameaça à vida ou à segurança (por exemplo, violência, abuso, autoagressão)?

É necessária uma intervenção urgente para prevenir dano?

Serviços de emergência (por exemplo, polícia, ambulância) são necessários?

Não

Sim

## Paco 3

Reportar a preocupação ao Responsável Designado

## Paco 3



Contactar os serviços de emergência locais

## Paco 4

Preencha o [modelo de Relatório de Proteção e Salvaguarda da Criança](#) e envie ao Responsável Designado (Diretora/Diretor de RH para preocupações relacionadas a colaboradores OU Assessora/Assessor de Proteção e Salvaguarda para preocupações relacionadas a organizações parceiras beneficiárias).

Brasil: 190

Dinamarca: 112

Suíça: 117

Reino Unido: 999

Estados Unidos: 911

Zimbábue: 995

França: 112

Índia: 112

Tailândia: 191 (1151 para atendimento em inglês)

### 3.2 Resposta a Preocupações de Proteção e Salvaguarda

Esta seção apresenta um resumo da abordagem da Oak Foundation para responder a preocupações relacionadas à proteção e salvaguarda. O procedimento completo encontra-se descrito no Manual de Proteção e Salvaguarda, disponível na intranet, que detalha papéis, responsabilidades e etapas operacionais para a gestão dessas preocupações.

Estamos comprometidos em responder a todas as preocupações de proteção e salvaguarda — presenciadas, reveladas ou suspeitas — com profissionalismo, sensibilidade e urgência. A segurança e o bem-estar das crianças são sempre nossa prioridade absoluta.

Adotamos uma abordagem baseada em princípios e estruturada, em consonância com padrões internacionais e boas práticas do setor.

#### Princípios Orientadores

Ao responder a preocupações de proteção e salvaguarda, a Oak Foundation busca reduzir danos por meio dos seguintes princípios de boas práticas:

- **Abordagem centrada na criança e sensível ao trauma<sup>5</sup>:** priorizamos os direitos, a segurança e a dignidade das crianças, respondendo de modo a minimizar danos e evitar retraumatização.
- **Abordagem centrada na pessoa sobrevivente:** quando aplicável, respeitamos as vontades e o bem-estar das pessoas sobreviventes, assegurando que sejam apoiadas e informadas durante todo o processo.
- **Transparéncia e justiça:** garantimos decisões imparciais, fundamentadas em evidências, respeitando o devido processo.
- **Profissionalismo:** respondemos de forma tempestiva, coordenada e devidamente documentada, seguindo boas práticas reconhecidas e com apoio de especialistas experientes em proteção e salvaguarda.
- **Confidencialidade:** protegemos as pessoas envolvidas e compartilhamos informações estritamente com base na necessidade de conhecimento (need to know basis).
- **Responsabilização:** documentamos, monitoramos e revisamos todas as ações e decisões tomadas.

**Tipos de Preocupações e Procedimentos de Resposta**  
Nosso procedimento de resposta varia de acordo com a natureza da preocupação:

#### Preocupações envolvendo organizações parceiras beneficiárias

Essas preocupações são comunicadas e geridas pela Dirigente Designada – Assessora ou Assessor de Proteção e Salvaguarda e Desenvolvimento Organizacional, com apoio do Dirigente Designado Sênior e da equipe de Programas relevante.

Não exigimos que organizações parceiras comuniquem obrigatoriamente preocupações à Oak; no entanto, parceiros e demais partes interessadas podem reportá-las. A Oak não conduz investigações diretas dentro das organizações parceiras. Em vez disso:

- Asseguramos que o parceiro responda de forma apropriada e profissional, em conformidade com sua política de proteção e/ou padrões setoriais;
- Oferecemos apoio e orientação, inclusive acesso a especialistas externos;
- Monitoramos a adequação da resposta e acompanhamos medidas para mitigar riscos e fortalecer sistemas;
- Reservamo-nos o direito de adotar outras medidas, incluindo suspensão ou encerramento do financiamento, caso a resposta seja inadequada ou represente risco adicional.

#### Preocupações envolvendo colaboradores e associados da Oak

Essas preocupações são comunicadas e geridas pela Dirigente Designada – Diretora de Recursos Humanos, com apoio do Dirigente Designado Sênior e do Conselho de Curadores.

A resposta pode envolver até seis frentes interligadas:

1. **Avaliação inicial de risco** – análise imediata de riscos à criança e adoção de medidas para garantir sua segurança.
2. **Providências legais obrigatórias** – encaminhamento a serviços de proteção social para avaliar necessidades de proteção ou apoio.
3. **Investigação policial** – acionamento das autoridades policiais quando houver indícios de crime.

4. **Investigação interna** – apuração conduzida pela Oak Foundation para determinar a necessidade de medidas disciplinares.
5. **Encaminhamento a órgãos profissionais** – quando aplicável, comunicação a conselhos ou entidades profissionais para análise de impedimento ou conduta inadequada.
6. **Revisão do caso e nova avaliação de risco** – análise da condução do caso e reavaliação de riscos organizacionais para evitar recorrência.

#### Alegações contra funções específicas

- Contra a Dirigente Designada – Assessora de Proteção e Salvaguarda: o processo será gerido pelo Dirigente Designado Sênior (Presidente), e pela Diretora de Recursos Humanos.
- Contra a Dirigente Designada – Diretora de Recursos Humanos: o processo será gerido pelo Presidente e pela Assessora ou Assessor de Proteção e Salvaguarda.
- Contra o Dirigente Designado Sênior (Presidente): o processo será gerido pela Diretora de Recursos Humanos e pela presidência do Conselho.
- Contra membro do Conselho: o processo será gerido pelo Presidente e pelas(os) Assessores(as) do Conselho.

# Anexos

**Anexo I:**

Definições e Termos

**Anexo II:**

Modelo de Comunicação de Preocupação

**Anexo III:**

Declaração para Colaboradores e Associados da Oak Foundation

**Anexo IV:**

Lista de Referências

## Anexo I – Definições e Termos

**Criança:** todo ser humano com menos de 18 anos, em conformidade com os marcos legais internacionais.

**Proteção da criança<sup>6</sup>:** prevenção e resposta a toda forma de violência, exploração e abuso contra crianças.

**Proteção e salvaguarda da criança<sup>7</sup>:** responsabilidade das organizações de assegurar que seus colaboradores, programas, parceiros beneficiários, pessoas atuando em seu nome (por exemplo, voluntários) e operações promovam a proteção e o bem-estar das crianças e não representem riscos para elas.

**Violência contra crianças<sup>8</sup>:** qualquer ato deliberado<sup>9</sup>, indesejado<sup>10</sup> e não essencial<sup>11</sup>, real ou ameaçado, praticado contra uma ou mais crianças, que resulte ou possa resultar em morte, lesão ou sofrimento físico ou psicológico.

**Violência física contra a criança<sup>12</sup>:** uso deliberado e não essencial de força física contra o corpo da criança, resultando ou podendo resultar em lesão, dor ou sofrimento psicológico, incluindo agressões graves ou leves e isolamento.

**Violência sexual contra a criança<sup>13</sup>:** qualquer ato de natureza sexual, consumado ou tentado, deliberado, indesejado ou não essencial, praticado contra uma criança, inclusive com fins exploratórios, que resulte ou possa resultar em dano físico ou psicológico, incluindo estupro, agressão sexual e violência sexual sem contato físico.

**Ato de natureza sexual<sup>14</sup>:** conduta física, verbal ou não verbal envolvendo partes do corpo ou referências à sexualidade, com intenção ou conotação sexual.

**Exploração<sup>15</sup>:** uso injusto de pessoa ou situação para benefício próprio, especialmente de forma anti-ética ou abusiva.

**Violência psicológica contra a criança<sup>16</sup>:** atos deliberados e não essenciais, verbais ou não verbais, que prejudiquem ou possam prejudicar o desenvolvimento da criança, incluindo terrorizar, humilhar, rejeitar, assediar ou expor a violência doméstica.

**Negligência em relação à criança<sup>17</sup>:** falha deliberada e não essencial em suprir necessidades físicas ou psicológicas, proteger de perigos ou obter serviços essenciais, quando os responsáveis têm meios e acesso.

**Trabalho infantil<sup>18</sup>:** trabalho que priva crianças de infância, dignidade ou potencial, seja perigoso ou que interfira na escolarização, conforme definido pela Organização Internacional do Trabalho.

**Material de abuso sexual infantil<sup>19</sup>:** material visual que represente criança em atividade sexual explícita real ou simulada, ou partes do corpo da criança para fins sexuais.

**Material de exploração sexual de crianças<sup>20</sup>:** material que retrate exploração sexual de criança, inclusive troca de atos sexuais por algo de valor.

**Vítima / Pessoa sobrevivente<sup>21</sup>**

**Vítima** é o termo jurídico que afirma a criança como detentora de direitos e evita culpabilização. **Sobrevivente** pode ser usado fora do contexto jurídico, quando apropriado, respeitando a preferência da pessoa.

**Preocupação de proteção e salvaguarda:** situação em que alguém:

- pode ter causado ou risco de causar dano a uma criança;
- pode ter cometido ou planejar crime relacionado a crianças; e
- violou esta política.

**Abordagem centrada na pessoa sobrevivente<sup>22</sup>:** abordagem que coloca dignidade, segurança, participação e consentimento da pessoa sobrevivente no centro do processo, respeitando confidencialidade e não discriminação.

**Compartilhamento por necessidade de conhecimento:** divulgação estritamente limitada ao necessário para proteger e responder ao caso.

**Contato com crianças<sup>23</sup>:** qualquer atividade ou ambiente com interação, direta ou indireta, com crianças.

**Trabalho com crianças<sup>24</sup>:** atividade em que o contato com crianças é parte esperada da função, presencial ou online, incluindo trabalho voluntário.

## Anexo II – Modelo de Comunicação de Preocupação

Preencher o máximo de informações possível. Não atrasar o encaminhamento por falta de dados.  
Não investigar por conta própria.

<b>Parte 1 – Dados da pessoa relacionada à preocupação (se conhecidos)</b>		
Nome completo:		
Gênero:	Idade/Data de nascimento:	País/Cidade:
Religião:	Etnia:	Necessidades adicionais (deficiência, idioma, intérprete):
Nome(s) do(s) responsável(is):		
Contato:		
<b>Parte 2 – Dados do(a) suposto(a) autor(a)</b>		
Nome, função e organização:		
Idade/Data de nascimento:		
Relação com a vítima/sobrevivente:		
País/Cidade:		
<b>Parte 3 – Seus dados</b>		
Nome:	Cargo:	Contato:
<b>Parte 4 – Relato</b>		
Você está relatando uma preocupação própria ou uma preocupação levantada por outra pessoa? <input type="checkbox"/> Relato de uma preocupação própria <input type="checkbox"/> Relato de uma preocupação levantada por outra pessoa	Caso esteja relatando uma preocupação levantada por outra pessoa, informe o nome, a função e os dados de contato dessa pessoa (se conhecidos):  Como você tomou conhecimento desta preocupação? (por exemplo: relato presencial, e-mail, ligação telefônica, etc.)	

Forneça detalhes sobre a preocupação, incluindo:

- Que aconteceu? Descreva com o máximo de detalhes possíveis o que você sabe sobre o(s) suposto(s) incidente(s).
- Você sabe se o(a) suposto(a) autor(a) esteve envolvido(a) com outras pessoas? (Se possível, informe nomes completos, cargos/funções e organização.)
- Quando e onde ocorreram o(s) suposto(s) incidente(s)? Indique datas e horários, se disponíveis.
- Indique claramente se você está relatando um fato, uma opinião pessoal ou a opinião de outra pessoa.

Se conhecido(s), forneça detalhes sobre quaisquer testemunhas do(s) incidente(s) ou da(s) preocupação(ões): (nome, função e dados de contato, se disponíveis)

**Parte 5 – Ações adotadas**

Indique se há algum risco de perigo imediato.	
Informe quaisquer ações já adotadas. (por exemplo, contato com a polícia, gestor(a), serviços de proteção social de crianças ou adultos, etc.)	
Indique se a vítima/pessoa sobrevivente, familiares ou responsáveis, ou o(a) suposto(a) autor(a) têm conhecimento de que um relato foi realizado:	
Informações adicionais ou comentários:	

Data e hora do envio: \_\_\_\_\_

### Anexo III – Declaração para Colaboradores e Associados da Oak Foundation

A ser anexado ao contrato de trabalho ou de consultoria.

1. Confirmo que li a Política de Proteção e Salvaguarda da Criança da Oak Foundation e concordo em cumpri-la.
2. Confirmo que li e comprehendi meus deveres, obrigações e responsabilidades conforme estabelecidos nesta política.
3. Confirmo que estou ciente de que, caso tenha dúvidas relacionadas aos meus deveres, obrigações ou responsabilidades previstos nesta política, buscarei orientação com minha/minha supervisora(a), com os Responsáveis Designados ou com a Presidência.
4. Também declaro que informei à Oak Foundation qualquer questão que possa gerar — real ou aparentemente — uma preocupação de proteção da criança relacionada à minha adequação para o cargo ou prestação de serviços de consultoria.
5. Confirmo que não tenho ações criminais em andamento envolvendo conduta inadequada com crianças, nem fui anteriormente condenado(a) por qualquer delito envolvendo conduta inadequada com crianças.
6. Confirmo que informarei a Oak Foundation sobre quaisquer alterações relacionadas aos pontos 4 e 5, referentes à minha adequação ou a processos criminais.

Por minha assinatura abaixo, certifico que as declarações acima são verdadeiras e corretas.

Nome e assinatura

Data

---

#### Annex IV: Lista de Referências

1. Este conteúdo foi parcialmente produzido com o auxílio de IA generativa, para revisar a clareza e a consistência da linguagem e do tom, bem como para comparar fontes. A política foi redigida, revisada e aprovada pela equipe e pelo Conselho da Oak.
2. Ao longo desta política, a Oak Foundation é referida como “nós”. Isso inclui todas as pessoas envolvidas no trabalho, na proteção e na promoção dos valores e da missão da fundação.
3. [Os Padrões Internacionais de Proteção Infantil da Keeping Children Safe](#)
4. Nas versões anteriores de nossa política, o termo “abuso” era comumente utilizado para descrever dano contra crianças. Em consonância com os marcos internacionais de proteção e salvaguarda, agora utilizamos o termo mais amplo “violência”, alinhado à linguagem da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança (Artigo 19) e do ICVAC. O uso do termo “violência” permite abranger todo o espectro de atos prejudiciais contra crianças, incluindo aqueles que podem não ser legalmente classificados como “abuso” em todas as jurisdições, além de abordar variações em marcos legais, crenças culturais e normas sociais, que podem definir ou interpretar “abuso” de maneiras diferentes entre países.
5. Para uma definição operacional de prática informada pelo trauma, consulte: [Working definition of trauma-informed practice – GOV.UK](#).
6. Keeping Children Safe
7. *Ibid.*
8. [International Classification of Violence against Children](#), UNICEF, p.13-14
9. Atos deliberados referem-se à intenção de agir e/ou à intenção de não agir. Eles não devem ser equiparados ao desejo de causar dano. A noção de intenção de agir é útil para distinguir acidentes de atos de violência. Da mesma forma, o engajamento deliberado em comportamentos imprudentes e perigosos, nos quais o resultado prejudicial poderia ter sido previsto, mesmo que não explicitamente desejado, é considerado violência. *Ibid.*, p. 14
10. Atos indesejados são aqueles que não contam com o consentimento da vítima ou que são cometidos contra alguém incapaz de recusar ou consentir. No caso de crianças, a capacidade de recusar ou consentir a um ato depende da idade e de suas capacidades em desenvolvimento. Independentemente da idade, essa capacidade também depende de outras características individuais da criança, como possuir ou não uma deficiência. Atos indesejados também incluem aqueles praticados com “consentimento” obtido por meio de intimidação, força, fraude, coerção, ameaça, engano, uso de drogas ou álcool, manipulação ou abuso de poder ou de posição de vulnerabilidade. *Ibid.*
11. Atos não essenciais são aqueles que não podem ser justificados por motivos de sobrevivência ou bem-estar, bem como atos que não desempenham uma função legítima que não poderia ser alcançada por meios não violentos. Atos essenciais, por outro lado, incluem atos necessários para a sobrevivência da criança (por exemplo, contenção física para prevenir uma lesão) e para seu bem-estar médico (por exemplo, força física aplicada por um dentista ou médico para tratar ou curar), bem como atos realizados em legítima defesa ou em defesa dos próprios filhos. *Ibid.*
12. *Ibid.*, p.28-29
13. *Ibid.*, p.30-31
14. *Ibid.*, p.30-31
15. [Terminology Guidelines for the Protection of Children from Sexual Exploitation and Sexual Abuse](#), Interagency Working Group on sexual Exploitation of Children International, ECPAT Luxembourg, p.54
16. [International Classification of Violence against Children](#), *op.cit.*, p.32-34
17. *Ibid.*, p.35-36
18. International Labour Organization
19. [Terminology Guidelines for the Protection of Children from Sexual Exploitation and Sexual Abuse](#), *op.cit.*, p.24
20. *Ibid.*
21. [Terminology Guidelines for the Protection of Children from Sexual Exploitation and Sexual Abuse - Second Edition](#), ECPAT International, p.140-144, 146-147
22. [Safeguarding Leadership Tool](#), BOND
23. *DFAT Child Protection Policy for the Australian Government's aid program (2018)*
24. *Ibid.*

X



## Nossa missão

A Oak Foundation concede subsídios em mais de quarenta países ao redor do mundo para contribuir para um mundo mais seguro, justo e sustentável.

## Nossos Programas

- Environment (Meio Ambiente),
- Global Climate Initiative (Iniciativa Global pelo Clima),
- Housing and Homelessness (Habitação e Pessoas em Situação de Rua),
- International Human Rights (Direitos Humanos Internacionais),
- Issues Affecting Women (Questões que Afetam Mulheres),
- Learning Differences (Diferenças de Aprendizagem),
- Prevent Child Sexual Abuse (Prevenção ao Abuso Sexual Infantil),
- Special Interest (Interesse Especial),
- Oak Foundation Denmark (Oak Foundation Dinamarca), e
- Zimbabwe.